



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
FAOP FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO  
Assessoria Técnica de Promoção e Extensão

Processo SEI nº 2170.01.0000160/2023-05

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS**

**| SECULT - FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO | FAOP GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**

**20º PROCESSO SELETIVO PARA A OCUPAÇÃO ANUAL DE EXPOSIÇÕES GALERIA DE ARTE NELLO NUNO - 2024 | EDITAL FAOP Nº 06/2023**

A Presidência da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, nº 794, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do 20º Processo Seletivo para a programação de exposições na Galeria de Arte Nello Nuno - Edição 2024 mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º - Este Edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a programação de exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário, Ouro Preto / Minas Gerais, CEP: 35.400-000.**

**Art.2º - A Galeria de Arte Nello Nuno tem como objetivos promover e divulgar as diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, propiciando ao público, artistas e estudiosos o conhecimento e a participação na produção artística, estimulando a criatividade, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.**

**Art. 3º - As exposições na Galeria de Arte Nello Nuno para efeito de concorrência pública, serão sempre consideradas como promoção cultural da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP e classificadas como:**

**I - Exposições Individuais****II - Exposições coletivas**

**Parágrafo único - Não poderão concorrer os artistas selecionados na última edição (2023);**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º - As inscrições para o processo de seleção para exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, referente à ocupação do ano de 2024 estarão abertas de 09 de outubro de 2023 a 26 de novembro de 2023.**

**Art. 5º - Os interessados deverão inscrever-se de forma on-line mediante o envio de portfólio em formato pdf e demais documentos através do formulário no link <https://forms.gle/DLphxmZjh6Rjw2wy9>, o arquivo deverá ser nomeado com o nome do(a) artista responsável.**

**Art. 6º - Em caso de exposição coletiva, deve-se indicar um representante do grupo, na submissão da proposta.**

**Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através do link <https://forms.gle/DLphxmZjh6Rjw2wy9> disponível no site: [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br), referente ao Edital 06/2023. Os documentos deverão ser devidamente lidos e preenchidos, acompanhado do upload do portfólio e demais informações exigidas:**

**Relação de arquivos a serem enviados:**

1. - currículo resumido do(s)/da(s) expositor(es)/expositora(s), restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail, telefone para contato;
2. - documentação fotográfica digital (portfólio) em cores e alta resolução dos trabalhos a serem expostos (mínimo 5 fotos). Todas as imagens deverão conter descrição técnica - nome(s) do(s)/da(s) artista(s), título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução;
3. - memorial descritivo sucinto discorrendo sobre a obra e a exposição bem como quantificando o número de obras no conjunto a ser mostrado;
4. - indicação de representante do grupo em caso de exposição coletiva;
5. - críticas e reportagens publicadas sobre sua obra em formato digital;

**§ 1º - Caso as obras da proposta não estiverem concluídas, é facultado ao artista ou grupo apresentar a descrição e projeto gráfico das obras.**

**Informações gerais poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3552-2480 ou pelo e-mail: [galerianellonuno@faop.mg.gov.br](mailto:galerianellonuno@faop.mg.gov.br).**

**Art. 8º - No ato da submissão da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:**

1. - responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos enviados;
2. - estar ciente do conteúdo do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno (anexo I) e compromete segui-lo em todos os seus termos;

3. - estar de acordo com as condições do Edital nº 06/2023 da Galeria de Arte Nello Nuno e que baseado neste apresenta sua Proposta de Exposição;

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º – Os portfólios serão examinados e selecionados pela Comissão Coordenadora, nos termos do Capítulo III do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno (ANEXO I).

Art. 10º - Serão classificadas 6 (seis) propostas de exposições que ocorrerão no período entre fevereiro a novembro de 2024.

§ 1º O resultado final do 20º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno no ano de 2024 será divulgado no site [www.faop.mg.gov.br](http://www.faop.mg.gov.br), nas redes sociais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 01 de dezembro de 2023.

§ 2º A Comissão Coordenadora poderá selecionar propostas individuais unindo-as em exposição coletiva.

§ 3º A programação das exposições no ano de 2024 será elaborada e definida pela equipe da Assessoria Técnica de Promoção e Extensão da FAOP, que montará uma agenda indicativa dos períodos para cada uma das exposições e divulgará aos selecionados.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Art. 11º - São obrigações dos expositores, sem prejuízo de outras já citadas no Regulamento e no presente Edital:

1. - entregar e retirar as obras a serem expostas nas datas e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelos encargos relativos à embalagem, transporte e seguro das obras a serem expostas;
2. - discriminar técnicas e categorias das obras, formato, data e valor de comercialização em etiqueta no verso das obras, bem como em lista completa das obras expostas;
3. - assinar o Termo de Participação (anexo V) com a Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
4. - acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos no espaço da Galeria de Arte Nello Nuno, segundo as normas da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
5. - acompanhar o trabalho de desmontagem da exposição, providenciando a retirada dos trabalhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contratando por sua conta o serviço de transporte;
6. - entregar à Assessoria de Comunicação da FAOP o material a ser utilizado na produção gráfica (fotos, informações das obras para as etiquetas e o texto que irá compor a placa expositiva) do material de divulgação em até 30 dias após ser notificado da seleção via email: [assessoriadecomunicacao@faop.mg.gov.br](mailto:assessoriadecomunicacao@faop.mg.gov.br), com cópia [galerianellonuno@faop.mg.gov.br](mailto:galerianellonuno@faop.mg.gov.br) ou contato telefônico (31) 3552-2480;
7. - confirmar a montagem de sua mostra até 10 (dez) dias após a divulgação da agenda indicativa dos períodos das exposições;
8. - informar, quando da realização da inscrição, se haverá algum tipo de projeto paralelo a ser executado durante e exposição, tais como

**performances, apresentações musicais entre outras, cujo ônus será exclusivamente do(s)/da(as) expositor(es)/expositora (as);**

9. - arcar com os custos da confecção da placa com texto informativo, nas seguintes dimensões: 120 cm de altura e 80 cm de largura, em papel adesivado.
10. - as obras em exposição não serão comercializadas pela FAOP.

**§ 1º - Caso os materiais apresentados no portfólio não forem suficientes, o(s)/ a(s) expositor(es)/expositora(s) deverá(ão) apresentar outros materiais a serem utilizados na divulgação, atendendo ao estabelecido no inciso VI**

**§ 2º - Os/As expositores(ras) são responsáveis pela manutenção, durante o período de exposição, das peças expostas quando estas forem feitas de materiais frágeis ou que exijam cuidados especiais em seu manuseio.**

**§ 3º - As obras expostas deverão respeitar a proposta encaminhada no ato da inscrição.**

**§ 4º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados à administração da Galeria de Arte Nello Nuno, eles serão de responsabilidade do(a) expositor(a), que deverá proceder à sua aquisição e instalação.**

**§ 5º - Na eventualidade de danos decorrentes dessas montagens fica a FAOP isenta de quaisquer responsabilidades.**

**§ 6º - Caso o(a) expositor(a) não possa acompanhar a montagem da exposição e definir sobre o arranjo de seus trabalhos e posterior desmontagem conforme incisos IV e V do presente artigo, deverá indicar alguém de sua confiança ou assinar termo de autorização para que a FAOP realize a montagem exposição, conforme anexo III e IV.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA FAOP**

**Art.12º - São obrigações da FAOP:**

1. - divulgação institucional e promocionalmente das mostras, através da distribuição de informes aos veículos de comunicação, com eventual repasse de textos e fotografias cedidas pelos expositores;
2. - fazer produção gráfica do convite digital e da placa expositiva, no formato padrão pré-estabelecido pela equipe da FAOP;
3. - sempre expedir convites digitais;
4. - executar a montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do(s)/da(s) expositor(es)/expositora(s) ou de pessoa indicada como responsável pela exposição, dentro dos horários estipulados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP;
5. - manter condições técnicas necessárias à produção das exposições a que se refere este edital;
6. - expedir certificado de participação na Galeria de Arte Nello Nuno. **Parágrafo Único - A FAOP não se responsabiliza pela realização de coquetel nas aberturas das exposições, conforme disposto no art. 20 do regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno.**

## **DOS PERÍODOS DAS EXPOSIÇÕES**

**Art. 13º - As exposições terão permanência mínima de 40 (quarenta) dias, podendo se estender a critério da FAOP.**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º - A entrega e retirada das obras selecionadas de cada artista deverá ser efetuada nas datas e prazos estabelecidos oportunamente pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.**

**Parágrafo único: No caso de não retirada das obras no prazo estabelecido no inciso V, do art. 12, o(s)/a(s) artista(s) será notificado para proceder à retirada em 10 (dez) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, poderá a FAOP dar o destino que melhor lhe aprouver às obras.**

**Art. 15º - O ato da inscrição do interessado no 20º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições na Galeria de Arte Nello Nuno – Ocupação 2024, implica em plena e expressa aceitação das normas constantes deste Edital.**

**Art. 16º - Serão reservadas datas dentro do Calendário de Exposição da Galeria de Arte Nello Nuno, durante o ano de 2024, para exposições /ou projetos convidados pela Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.**

**Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.**

Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO**

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

**ANEXOS AO EDITAL FAOP Nº 06/2023**

**ANEXO I – REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**

**ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM**

**ANEXO III – TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM**

**ANEXO IV – TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

**ANEXO I - REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**

## **FAOP Nº 06/2023 - ANEXO I - REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE NELLO NUNO**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este regulamento contém diretrizes e normas atinentes à programação de exposições na Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, neste ato simplesmente denominada Galeria.

Art. 2º - As atividades da Galeria são coordenadas pela Assessoria Técnica de Promoção e Extensão (ATPE) da FAOP, que cuidará das providências necessárias ao seu funcionamento, comunicação com o seu público, definição das obrigações da Fundação e dos artistas interessados e relacionamentos com outras entidades afins.

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - As exposições realizadas na Galeria tem como principais objetivos promover e divulgar diversas manifestações nas artes plásticas e visuais, estimular a criatividade e oferecer ao público, artistas e estudiosos, elementos para conhecer e participar da produção artística, visando sempre contribuir para a formação cultural do cidadão.

### **CAPÍTULO III- DA COMISSAO COORDENADORA**

Art. 5º - Os(As) integrantes da Comissão Coordenadora são escolhidos pela FAOP , podendo, a critério da Fundação, contar com a participação de outros(as) convidados(as) do setor de artes plásticas conceituadas na cidade, no Estado e no País.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora é formada de, no máximo, cinco membros, sendo um deles coordenador(a) geral. A comissão tem autonomia suficiente para propor e apresentar à FAOP, uma programação anual de eventos, devendo para isso se reunir, no mínimo, uma vez por ano, para analisar discutir os projetos que forem encaminhados à Fundação e sugestão do material de divulgação dos eventos.

Art. 7º - O mandato da Comissão Coordenadora e de seu(ua) coordenador(a) geral é de um ano, e seus integrantes podem ser reconduzidos, respeitados os interesses da Fundação.

Art. 4º - Compete à Comissão Coordenadora a responsabilidade de selecionar os(as) artistas inscritos(as) para as exposições e elaborar a programação da Galeria.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora decidirá se as propostas apresentadas se enquadram nos objetivos da Galeria, estabelecidos no artigo 3º deste Regimento.

Art. 9º - Às decisões da Comissão Coordenadora caberá recurso ao Presidente da Fundação.

## **CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO**

Art. 10º - A chamada para a inscrição de interessados(as) na programação anual da galeria será feita uma vez por ano, em data a ser previamente divulgada pela imprensa com prazo suficiente para os(as) artistas prepararem seus projetos e os apresentarem à FAOP.

Art. 11º - Compete à ATPE da FAOP receber as propostas dos(as) artistas interessados(as) e encaminhá-las para análise da Comissão Coordenadora, cujo pronunciamento deve ser assinado pelo(a) seu(ua) coordenador(as) geral e em seguida encaminhado à Presidência.

Art. 12º - Fica estabelecido que o(a) artista(a) manifestará expressamente a intenção de comercializar suas obras. Neste caso, encaminhará antes do início da exposição à relação das referidas obras com o respectivo preço.

§ 1º - A FAOP não será responsável pelas vendas, à negociação será feita entre o(a) artista e o(s)/ a(s) interessado(s)/ interessada(s).

Art. 13º – A responsabilidade de selecionar, indicar ou vetar artistas compete exclusivamente à Comissão Coordenadora, com anuência da presidência da FAOP.

Art. 14º – O direito de interromper a qualquer tempo a programação, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou interesse, compete única e exclusivamente à FAOP.

Art. 15º – Todos os(as) artistas interessados(as) em expor seus trabalhos deverão assinar o “Termo de Participação” (Anexo IV), concordando com o Edital FAOP nº 06/2023 da FAOP e o Regulamento da Galeria.

## **CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DA GALERIA**

Art. 16º – As exposições estarão abertas ao público nas datas e horários previstos no “Termo de Participação” (Anexo IV).

§ 1º - Em caso de necessidade imperiosa, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa justificada, sempre visando o interesse público, poderá a FAOP, sem nenhum ônus, cancelar, antecipar o final, transferir para outro espaço, fechar ou abrir fora do horário às exposições programadas ou em apresentação.

§ 2º - A inauguração da exposição será realizada no horário estabelecido no “Termo de Participação” (Anexo IV).

## **CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÕES**

Art. 17º – Os(As) proponentes, individualmente ou em grupo, poderão inscrever-se nas categorias de pintura, desenho, escultura, gravura, objeto, cerâmica, tapeçaria, fotografia, vídeo, instalação e outras linguagens plásticas visuais.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º – A administração e supervisão da galeria são de responsabilidade da FAOP, através da Assessoria Técnica de Promoção e Extensão/ATPE.

Art. 19º – A partir da abertura da exposição e até o seu final, nenhuma obra poderá ser retirada da mostra.

Art. 20º – O(a) expositor(a) poderá, se desejar, contratar sob sua responsabilidade vigilantes especiais ou utilizar-se de outros dispositivos para a segurança da exposição mediante prévia autorização da FAOP.

Art. 21º – Após a desmontagem da exposição a retirada das obras das dependências da Galeria, o(a) expositor(a) deverá ser autorizado(a) expressamente pela Assessoria Técnica de Promoção e Extensão/ATPE.

Art. 22º – Caso o(a) expositor(a) queira realizar coquetel na abertura ou durante a exposição deverá solicitar autorização à FAOP até 05 (cinco) dias antes do evento.

Art. 23º – Em toda montagem que necessitar de iluminação ou material especial, a Comissão Coordenadora deverá ser previamente consultada.

Art. 24º – É vedada a utilização de espaços da Galeria para atividades que coloquem em risco sua segurança interna ou danifiquem seu patrimônio.

Art. 25º – O presente regulamento poderá ser modificado, desde que constatada a necessidade, por iniciativa do Presidente da FAOP.

Art. 26º – Os casos omissos e detalhes operacionais de apresentação dos projetos serão decididos pela Comissão Coordenadora por ocasião da assinatura do “Termo de Participação” (Anexo IV).

Art. 27º – Revogadas as disposições em contrário, este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Edital FAOP nº 06/2023.



Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO | FAOP

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM****FAOP Nº 06/2023 - ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Data de Expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, artista selecionado(a) pelo edital nº \_\_\_/ 20\_\_\_ para expor na Galeria de Arte Nello Nuno, através do presente Termo autorizo a equipe técnica da  
FAOP a executar a montagem e a desmontagem da exposição. Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no Edital 06/2023 e no Regulamento da Galeria de Arte  
Nello Nuno sobre as condições de transporte das peças.

Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Expositor (a)

### **ANEXO III - TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO**

#### **FAOP Nº 06/2023 - ANEXO III - TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Data de Expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, artista selecionado(a) pelo edital 06/ 2023 para expor na Galeria de Arte Nello Nuno, através do presente Termo nomeio como meu legítimo representante, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para junto a equipe técnica da FAOP a executar a montagem e a desmontagem da exposição. Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no Edital 06/2023 e no Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno sobre as condições de transporte das peças.

Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Expositor(a)

### **ANEXO VI - TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

**FAOP Nº 06/2023 - ANEXO IV - TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Data de Expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, através do presente Termo de Participação da Galeria de Arte Nello Nuno da Fundação de Arte de Ouro Preto manifesto expressamente o quanto segue:

1.

Estou de acordo com as condições apresentadas no Edital 06 / 2023 – o qual trata do 20º Processo Seletivo para a Programação Anual de Exposições da Galeria de Arte Nello Nuno do ano de 2024 e baseado no referido edital apresentei minha Proposta de Exposição;

2.

Declaro ter conhecimento do Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno e comprometo-me segui-lo em todos os seus termos;

3.

Concordo que a abertura da exposição será no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ às \_\_\_\_ horas na Galeria de Arte Nello Nuno, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário – Ouro Preto.

4.

Declaro que estou disponibilizando obras para na Galeria de Arte Nello no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ a de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ para serem expostas, das 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas de terça-feira a sexta- feira e de 14:00 às 18:00 horas nos sábados, domingos e feriados.

5.

Estou ciente de que o Regulamento da Galeria de Arte Nello Nuno dispõe em seu artigo 12º, § 1º sobre as condições relativas a comercialização das obras de arte expostas na Galeria, que deverei manifestar meu interesse por escrito e que a Fundação de Arte de Ouro Preto não será responsável pela comercialização.

6.

Certo de que a Administração e Supervisão da Galeria de Arte Nello Nuno são responsabilidade da Fundação de Arte de Ouro Preto, estou ciente de que, se desejar, poderei contratar sob minha responsabilidade vigilantes especiais ou utilizar de outros dispositivos para a segurança da exposição mediante prévia autorização da Fundação de Arte de Ouro Preto.

7.

O(A) artista autoriza a FAOP, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

a.

utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) artista no “folder” sobre a FAOP, para fins de publicidade institucional e/ou fotografias das obras de artes, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

b.

utilizar e veicular os registros fotográficos das obras de arte acima referidas no site da FAOP na Internet, nas redes Intranet e Extranet (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas);

c.

utilizar os registros fotográficos na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do “folder” da FAOP, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “pôsteres”, filmes publicitários, “outdoor” e “busdoor”, dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

d.

utilizar os registros fotográficos das obras de arte para a produção de materiais publicitários institucionais da FAOP a serem veiculados nas mesmas condições previstas na alínea anterior; e

e.

utilizar os registros fotográficos das obras de arte em veículos próprios da FAOP, tais como jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas.

Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Expositor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente**, em 09/10/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74729351** e o código CRC **FE8D479F**.